



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

P.M. Erechim
Folha 251 e
Sec. Fazenda

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO:

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 052/2019, visando o repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 866.556,76.

Em análise a Prestação de Contas, quanto aos documentos apresentados, de acordo com as fls. 171 a 250 do processo, constatamos as seguintes impropriedades:

1) A Entidade não apresentou os orçamentos, sendo que, para Contratações de Serviços e a Aquisição de Produtos por meio de Recursos Públicos devem seguir a Legislação e realizar, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

2) A Entidade deverá restituir para a Administração Pública o valor de R\$ 1.893,73, referente aos rendimentos da aplicação financeira (fls.191/231), como prevê no item 4.4 deste Termo.

3) A Entidade não apresentou "Relatório de Execução do Objeto...", como prevê no item 5.2-I, deste Termo.

4) Conforme consta no item 6.1 do Prazo de Vigência: "O Presente Termo vigorará a contar da data de recebimento, por três meses...", à vista disso verificamos os pagamentos deste recurso:

Valor de R\$ 405.457,47	pago em 12/11/19	vigência 12/02/20.
Valor de R\$ 375.602,85	pago em 18/12/19	vigência 18/03/20.
Valor de R\$ 85.496,44	pago em 16/01/20	vigência 16/04/20.

Porém constatamos no Demonstrativo Financeiro, as seguintes despesas com data posterior ao prazo de vigência:

Item 10 Faritel Telecomunicações Ltda	Valor de R\$ 230.580,00	Data 01/09/20.
Item 11 Faritel Telecomunicações Ltda	Valor de R\$ 15.656,23	Data 01/09/20.
Item 12 Município de Erechim	Valor de R\$ 824,01	Data 01/09/20.

Sendo assim, solicitamos aos gestores manifestar-se de como devemos proceder, seguir o que diz a Lei Federal 13.019/2014 o Decreto Municipal 4.503/2017 ou acolher o parecer Jurídico (fl.146), e o parecer do Secretário Municipal de Obras (fl.167).

E por fim, após o parecer devolver a Secretaria Municipal da Fazenda, para emitirmos a notificação.

Erechim, 11 de setembro de 2020.

Conv. e Prest. de Contas
Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 184/2017

Contadora Municipal

Tainan M. B. Lemos
Contadora - CRC/R.S. 068501
Secretaria Municipal da
Fazenda